**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GASPAR - SC Nº 011/2020.** Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às nove horas, no auditório DITRAN sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro, Gaspar – anexo a Prefeitura Municipal, realizou-se a reunião ordinária deste conselho. Estavam presentes os conselheiros(as): **Carlos Eduardo Souza de Oliveira** representante titular da Secretaria de Assistência Social; **Jéssica Daiane de Almeida Martins** representante suplente da Secretaria de Assistência Social; **Raquel Mafioletti Valim** representante titular da Secretaria de Educação; **Luciane Silvia Martins Bailer** representante titular da Secretaria de Educação; **Daniela Zomer Becker** representante suplente da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa; **Eliane Schmidt Salgado** representante titular da AMA; **Maria Aparecida Silva** representante suplente da AMA; **Alexandra Zancanella Pereira** representante titular da APAE; **Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick** representante titular da Conferência Vicentina; **Ivete Trapp Dirksen** representante suplente da Conferência Vicentina; **Ana Paula Santos** representante titular do SENAC. Como participante/convidado **André Luis da Conceição** Conselheiro Tutelar e Marilete Zimmermann assessoria técnica aos conselhos. As conselheiras Ivete Trapp Dirken e Lurdes Caresia da Silva justificaram a ausência na reunião. A Presidente Jocenira agradeceu a presença de todos e em seguida iniciou com a leitura da pauta, sendo: **1) Eleição Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2 Secretário (a); 2) Reestruturação das Comissões; 3) Correspondências Recebidas; 4) Correspondências Enviadas; 5) Momento Conselho Tutelar; 6) Assuntos Gerais.** **1) Eleição Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2 Secretário(a):** A presidente informou aos conselheiros que a presidência do CMDCA é representação governamental, em seguida passou a palavra a assessora Marilete que informou da possibilidade dos conselheiros governamentais titulares, presentes na reunião: Carlos Eduardo, Raquel Mafioletti e Luciane Bailer, se reunirem por algum minutos e posteriormente foi realizada a eleição por votação da maioria simples. Dentre os candidatos, sendo eleito como presidente Carlos Eduardo Souza de Oliveira. Vice-Presidente: Alexandra Zancanella Pereira; 1ª Secretária: Raquel Mafioletti Valim; 2ª Secretária: Ivete Trapp Dirksen. **2) Reestruturação das Comissões:** Informado aos conselheiros que, conforme Regimento Interno, todos os conselheiros precisam participar de pelo menos uma comissão permanente, que é composta por 4 (quatro) representantes, sendo 02(dois) conselheiros governamentais e 2 (dois) não governamentais. Informado ainda, que os conselheiros que não estavam presentes na reunião ficarão com as vagas restantes. Comissão de Normas, Regulamentos e Eleição; Conselheiros(as): Jéssica Martins, Luciane Bailer, Ivete Trapp e Ana Paula dos Santos. Comissão de Finanças e Orçamentos; Conselheiros: José Lázaro, Carlos Eduardo, Maria Aparecida Ciufa e Eliane Schmidt. Comissão de Inscrição, Monitoramento e Acompanhamento: Daniela Zommer, Raquel Mafioletti, Alexandra Zancanella e Kátia Uller. Comissão de Comunicação, Articulação e Campanhas: Lurdes Caresia, Cristiano, Ana Paula e Jocenira. **3) Correspondências Recebidas:** **🡪Mandado nº 310006488564** recebido do Poder Judiciário 2ª Vara Civil da Comarca de Gaspar o Mandado de Segurança Nº 5003814-16.2020.8.24.0025/SC. Impetrante: Márcio Sansão. Impetrados: Mari Janete Voigt Paim da Silva, Kleber Edson Wan-dall e Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick. Objeto: Notificação do impetrado para que no prazo de 10 (dez) dias preste as informações nos termos do art. 7º, I da Lei 12.016/2009. Na mesma ocasião, proceda a intimação do impetrado para cumprimento da liminar na forma a seguir transcrita, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial. Destinatário: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar Jocenira das graças de Oliveira Waltrick. Decisão: Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar almejada para determinar a suspensão da decisão administrativa dos impetrados no que toca ao indeferimento da remuneração ao impetrante no período de licença para atividade política, bem como, diante da inércia da parte impetrada, determinar o retorno do impetrante à sua função de conselheiro tutelar ao final do lapso temporal de 3 (três) meses. Documento eletrônico assinado por Anddre Udyllo Gamal de Diniz Mesquita, juiz substituto.Informado que o mandado foi encaminhado no mesmo dia a Procuradoria-Geral do Município. Como o município não recorreu o Conselheiro Tutelar Márcio Sansão retornará a sua função, caso não seja eleito a Vereador. **Of. nº 342/2020 CT – GAS** informando que a conselheira Mayndra Tonet foi escolhida para ser indicada a participar da Comissão de Sindicância da Conselheira Tutelar V.,F.S. **🡪Of. nº 333/2020 CT – GAS** informando que conforme acordado em reunião do CMDCA no dia 09/09/2020 o CT André iria verificar com os demais conselheiros Tutelares se haveria necessidade do uso de EPIs. No dia 16/09/2020 foi registrado em Ata que não haveria necessidade. **🡪Of. nº 164/2020 PGM** em resposta ao ofício nº 057/2020 indicando a servidora Charlote Ines Schaefer, Procuradora Municipal da Procuradora-Geral do Município, para compor a Comissão Processante Disciplinar para averiguar a denúncia a respeito da Conselheira Tutelar V.F.S. **🡪E-mail do CEDCA SC** encaminhando Nota de Repúdio a fala do Ministro da Educação no Fórum Nacional Sobre Letalidade Infantojuvenil do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. **🡪Ofício Circular CEDCA** encaminhado aos delegadosregistrando a satisfação em receber a indicação dos nomes de cada conselheiro para participar da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no período de 12 a 16 de outubro de 2020. Solicitando a conformação dos dados das inscrições. **🡪Ofício nº 117/2020/SEMED** solicitando ao CMDCA para atuar na Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar CIAE do Município de Gaspar que foi instituída pelo Decreto nº 9.341/2020, em substituição ao membro Renato da Costa Brambilla Marquetti, sendo indicada a conselheira Maria Aparecida da Silva. **🡪Ofício nº 03/2020** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Sindicância CMDCA nº 01/2020 solicitando para que seja prorrogado, a partir do dia vinte e nove do mês de outubro de dois mil e vinte, o prazo por mais trinta dias para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº 01/2020, instaurado para apurar responsabilidade da V. F. S. Deliberado do conselho favorável a prorrogação. **🡪E-mail do CEDCA SC** encaminhando Manifestação do CONANDA acerca da proposta de Emenda à Constituição - PEC 187 de 2019, que pretende extinguir o Fundo Nacional da Criança e do Adolescente. **🡪 Mandado nº 310007374147** recebido do Poder Judiciário 2ª Vara Civil da Comarca de Gaspar o Mandado de Segurança Nº 5003701-62.2020.8.24.0025/SC. Impetrante: Mari Inez Testoni Theiss. Impetrados: Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick. Objeto: Notificação do impetrado para que no prazo de 10 (dez) dias preste as informações nos termos do art. 7º, I da Lei 12.016/2009. Na mesma ocasião, proceda a intimação do impetrado para cumprimento da liminar na forma a seguir transcrita, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial. Destinatário: Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick. Decisão: “...Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar almejada para suspender a decisão administrativa e determinar o retorno do impetrante à sua função de conselheira tutelar ao final da licença para exercício da atividade política...”. Documento eletrônico assinado por Anddre Udyllo Gamal de Diniz Mesquita, juiz substituto. Mandado encaminhado a Procuradoria-Geral do Município nesta mesma data. **4) Correspondências Enviadas: 🡪Ofício nº 038/2020** ao Secretário Geral e Procurador da Cruz Azul acerca da solicitação de doação, informando que referente ao pedido da entidade Cruz Azul de doação definitiva dos bens adquiridos com recursos do FIA para execução do projeto Habita Kids edital 02/2017, o qual refere-se a 01 (um) notebook e 01 (um) aparelho retroprojetor. Informamos que, em que pese se tratarem de bens de grande necessidade e utilidade para as ações da nobre entidade que como é de conhecimento público, realiza trabalho ímpar na nossa sociedade, se faz necessário tecer alguns comentários referentes ao período a qual se enquadra o referente pedido. Temos o entendimento da lei nº 9.507/97 (Lei Eleitoral), especialmente em seu artigo 73, § 10, que não permite a prática de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, pela Administração Pública em ano eleitoral, senão vejamos: Lei nº 9.504/97, artigo 73, parágrafo 10 Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar igualmente de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (incluído pela Lei nº 11.300, de 2006. Neste sentido, ante as considerações apresentadas, pressupõe a impossibilidade da doação dos itens informados, haja vista as implicações acima citadas referentes ao ano eleitoral. **🡪Ofício nº 056/2020** a Secretária Municipal de Educação Sra. Simara Maraschiindicando o conselheiro do CMDCA Sr. Carlos Eduardo Souza de Oliveira para integrar a Comissão Intersetorial de Planejamento de retorno às aulas presenciais em substituição a conselheira Sra Elaine Cristina da Silva Guimarães. **🡪Ofício nº 057/2020 ao Procurador-Geral do Município** Dr. Felipe Juliano Braz solicitando a indicação de um Procurador Municipal para compor a Comissão de Sindicância da Conselheira Tutelar **V. F. S.**, conforme preconizado na Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012: **Art. 48**. O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao conselheiro tutelar que praticar falta funcional será julgado pelo CMDCA e conduzido por uma Comissão Processante, especialmente nomeada por meio de resolução do CMDCA. **§ 1º** A comissão será composta por um representante do Conselho Tutelar, impedido o investigado, um membro de carreira da Procuradoria do Município e um conselheiro do CMDCA representante de entidade não-governamental. **§ 2º** A comissão será presidida pelo representante da Procuradoria do Município. **(...) Art. 49.** O processo disciplinar terá início mediante denúncia por escrito de qualquer autoridade ou cidadão, contendo o relato de fatos, indícios, circunstâncias e indicação de provas. **(...) § 3º** O processo administrativo **poderá ser precedido de sindicância**, de caráter simplesmente investigatório, quando não houver elementos suficientes para se concluir pela ocorrência de infração ou de sua autoria. **(grifo nosso) § 4º**  Da sindicância poderá resultar: **I -** arquivamento do processo; **II -** aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias;e **III -** instauração de processo disciplinar. **§ 5º** Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado em todas as fases do processo. **🡪Ofício nº 058/2020** a Presidente do Conselho tutelar Sra. Mayndra Tonet solicitando no prazo de 05 (cinco) dias, a indicação de um Conselheiro Tutelar, (impedido o investigado) para compor a Comissão de Sindicância da Conselheira Tutelar V. F. S., conforme preconizado na Lei Complementar nº 51, de 07 de dezembro de 2012: **🡪E-mail** encaminhando o ofício nº 059/2020 a Presidente do COMED Sra. Eliane Hopers Alves informando que o representante do CMDCA no COMED em substituição a Sra. Adalci Terezinha Estevão Vasques, é a conselheira Luciane Silvia Martins Bailer. **🡪Ofício nº 060/2020** ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gaspar Sr. Jorge Luis Prucinio Pereira solicitando a nomeação através de Decreto, de membro governamental titular e suplente do CMDCA, conforme segue:Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Eduardo Souza de Oliveira em substituição a conselheira titular Elaine Cristina da Silva Guimarães e Jéssica Daiane de Almeida Martins em substituição a conselheira suplente Amanda Fischer Miguel. Secretaria Municipal de Fazendo e Gestão Administrativa: José Lázaro da Silva Junior em substituição ao conselheiro titular Renato da Costa Brambilla Marquetti e Daniela Zomer Becker em substituição ao conselheiro suplente José Lázaro da Silva Junior. Nomeação dos conselheiros não-governamentaisda Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar – AMA: Eliane Schmidt Salgado – titular e Maria Aparecida Silva – suplente. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar – APAE: Alexandra Zancanella Pereira – titular e Kátia Uller – suplente. Faculdade de Tecnologia SENAC – Blumenau: Ana Paula dos Santos – titular e Maria Aparecida Ciufa – suplente. Conferência Vicentina de Gaspar Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick titular e Ivete Trapp Dirksen – suplente. **🡪Ofício nº 061/2020** ao Procurador-Geral do Município Dr. Felipe Juliano Braz encaminhando o mandado nº 310006488564 referente ao Mandado de Segurança impetrado pelo conselheiro tutelar, Sr. Márcio Sansão, recebido no dia 10 de setembro de 2020 no período vespertino, para as providências que assim acharem necessárias. **🡪Ofício nº 061/2020** ao Procurador-Geral do Município Dr. Felipe Juliano Braz solicitando Parecer Jurídico acerca da incineração de documentos, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 5887, de 26 de março de 2014 que homologa Regimento Interno do Conselho Tutelar de Gaspar, *in verbis:* CAPÍTULO X - ARQUIVO MORTO Art. 30 – os documentos das crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar ficarão arquivados até os mesmos atingirem os 21 anos. Após este período os documentos serão encaminhados para incineração, acompanhada por dois Conselheiros Tutelares. Diante do exposto, o Conselho Tutelar tem arquivado grande quantidade de cadastros/documentos de crianças e adolescentes que hoje já são adultos, e esses documentos precisam ter outro destino, se não o arquivo do Conselho Tutelar que está sem espaço físico. No entanto, recebemos a informação, que no município de Gaspar não é permitida à incineração de documentos, assim solicitamos um parecer jurídico acerca da veracidade da informação e como proceder neste caso. Solicitamos ainda orientação quanto aos documentos que o CMDCA tem arquivado desde o inicio da criação do conselho, quais as orientações referentes ao período de arquivamento dos referidos documentos e qual seu destino final? **🡪Ofício nº 063/2020** ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Gaspar Sr. Jorge Luis Prucinio Pereira solicitando a publicação no Diário Oficial dos Municípios da Resolução nº 002/2020 (em anexo) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme preconiza a Lei nº 51/2012 art. 48. **🡪Ordem nº 06/2020** encaminhando recibo de doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar/SC a **Empresa Círculo S/A, CNPJ 84.043.009/001-70**, no dia 31 de março de dois mil e vinte, a importância de **R$3.389,36** (três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente à destinação do imposto de renda em prol de Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas Sociais. **🡪Ordem nº 07/2020** encaminhando recibo de doação ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Gaspar/SC a **Empresa Círculo S/A, CNPJ 84.043.009/001-70**, no dia 29 de maio de dois mil e vinte, a importância de **R$1.342,41** (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente à destinação do imposto de renda em prol de Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas Sociais. **🡪Ordem nº 08/2020** encaminhando recibo de doação ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Gaspar/SC a **Empresa Círculo S/A, CNPJ 84.043.009/001-70**, no dia 31 de março de dois mil e vinte, a importância de **R$3.389,36** (três mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente à destinação do imposto de renda em prol de Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas Sociais. **🡪Ordem nº 09/2020** encaminhando recibo de doação ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente –CMDCA de Gaspar/SC a **Empresa Círculo S/A, CNPJ 84.043.009/001-70**, no dia 31 de julho de dois mil e vinte, a importância de **R$4.974,10** (quatro mil, novecentos e setenta e quarto reais e dez centavos), referente à destinação do imposto de renda em prol de Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas Sociais. **🡪Ordem nº 010/2020** encaminhando recibo de doação ao fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA de Gaspar/SC a **Empresa Círculo S/A, CNPJ 84.043.009/001-70**, no dia 31 de agosto de dois mil e vinte, a importância de R$**4.788,57** (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), referente à destinação do imposto de renda em prol de Benefícios Fiscais nas Doações para os Fundos e Programas Sociais. **5) Momento Conselho Tutelar:** O Conselheiro Tutelar André Justificou a falta da presidente Mayndra. Contextualizou sobre algumas demandas do Conselho Tutelar, como o excesso de arquivos, onde foi informado que aguardaremos a resposta da Procuradoria. Pontuou ainda sobre a necessidade da criação, pelo CMDCA de uma comissão, conforme o [Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%209.603-2018?OpenDocument) **que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Acordado da assessoria verificar tal situação. André solicitou ainda a indicação de um conselheiro** a ser cadastrado para acessar o SIPIA. O conselheiro indicado foi Carlos Eduardo Souza de Oliveira.**6) Assuntos Gerais:** A conselheira Luciane questionou sobre se poderia ser utilizado os recursos do FIA, durante a Pandemia do Covid19 para beneficiar as crianças e adolescentes em suas necessidades atuais, como para aqueles que estão sem acesso à internet, equipamentos de informática e apoio pedagógico para participação das aulas online. Se o CMDCA pode regulamentar atos para podermos direcionar recursos para eles. Após algumas discussões a assessora Marilete pontuou que a utilização dos recursos dos FIA são para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas para crianças e adolescentes, em conformidade com as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em projetos executados tanto por organizações não governamentais como por organizações governamentais, secretarias ou órgãos públicos que operam serviços e programas direcionados a crianças e adolescentes. No entanto, os projetos executados com recursos do FIA pelas organizações governamentais não devem ser usados para execução, em caráter continuado, de ações das políticas públicas sociais básicas que disponham de fundo específico tais como Saúde, Educação e Assistência Social. Além disso, importante mencionar que nas ações executadas diretamente pelo ente público devem ser observados, dentre outros, os preceitos da lei de licitações, aplicação do concurso público (ou processo seletivo), bem como sistemáticas de controle adequadas que permitam a identificação da fonte pagadora da despesa. Assim foi sugerida a oferta de capacitação aos conselheiros sobre a utilização dos recursos dos FIA e atribuições dos conselheiros, com a justificativa que tivemos eleição dos representantes não-governamentais recentemente e uma grande rotatividade de conselheiros governamentais. Diante do exposto foi sugerido que a conselheira Luciane solicitasse o apoio da Sra. Marise Heining, assessora da AMMVI na área de convênios, que ficou responsável de conversar com ela. Discutido ainda pelas conselheiras da AMA a situação das famílias com filhos com Autismo, principalmente diante dos desafios enfrentado por estas famílias referentes às restrições estabelecidas devido da pandemia do Coronavírus (COVID-19). A conselheira Raquel explanou sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação. Não havendo mais nenhum assunto e nenhuma outra manifestação, a presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Marilete Zimmermann, lavro a presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes:

Carlos Eduardo Souza de Oliveira\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jéssica Daiane de Almeida Martins\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Raquel Mafioletti Valim\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luciane Silvia Martins Bailer\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Zomer Becker\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eliane Schmidt Salgado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Aparecida da Silva\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandra Zancanella Pereira\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ana Paula dos Santos\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_